

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 30 DE AGOSTO DE 2025
JF2021-2025/70

PRESIDENTE: António Dias do Couto. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria de Fátima Brás Pires, Secretária. _____

Carlos Ferreira Cunha, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 19:00 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 114 - ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS
E BOBADELA - 2024 / PROPOSTA DE ADENDA**

- Presente uma proposta de Adenda ao "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela", que a seguir se transcreve na íntegra: Proposta de Adenda ao Acordo de Atribuição de Subsídio à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela; 2024; Preâmbulo; Considerando: Que em 29 de abril de 2024 foi celebrado Acordo de Atribuição de Subsídio entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, tendo por objeto a realização da obra "Ampliação do Cemitério de Nogueira"; Que a execução da obra estava prevista até 31 de dezembro de 2024, subsistindo, no entanto, ações e despesas por concluir; Que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão e formas de apoio às freguesias; Que, com vista à necessidade de concluir a execução daquela obra, importa prorrogar o seu prazo de execução e reprogramar a despesa remanescente, em conformidade com a autonomia financeira e as regras orçamentais da

Administração Local, previstas no artigo 6.º, n.º 2, alínea a), artigo 9.º-A e artigo 41.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI); Ainda que a assunção de compromissos plurianuais exige autorização prévia do órgão executivo e inscrição nos orçamentos e programação financeira, conforme o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (LCPA), e nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; É celebrado a presente "Adenda ao Acordo de Atribuição de Subsídio à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: Nestes termos: A Câmara Municipal de Boticas, NIPC 506886964, com sede na Praça do Município, em Boticas, representada pelo seu Presidente, António Guilherme Forte Leres Pires, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante; A Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, NIPC 510832857, com sede na Rua da Escola, n.º 11-B, em Bobadela, 5460-210 Bobadela, representada pelo seu Presidente, António Dias do Couto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, da citada Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante; Entre os representados de ambos os outorgantes é celebrado o presente instrumento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de __/__/2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de __/__/2025. (...) Cláusula Única; O Anexo I do Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado em 29 de abril de 2024, no que concerne ao prazo de execução, passa a ter a seguinte redação: Prazo de execução: Até final de 2025. Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do Acordo inicial que não sejam expressamente alteradas pela presente Adenda. (...) Parágrafo único: A proposta de Adenda ao "Acordo de Atribuição de Subsídio à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela" foi presente à reunião da Câmara Municipal de Boticas em __/__/2025 e, à sessão da Assembleia

Municipal de Boticas em __/__/2025, para efeitos de deliberação, no termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela de __/__/2025, em conformidade com o disposto nas alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ardãos e Bobadela em __/__/2025, para efeitos de autorização nos termos das alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.; Aos __/__/2025; O Presidente da Câmara Municipal de Boticas; António Guilherme Forte Leres Pires; O Presidente da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela; António Dias do Couto; (...). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea i) e j), do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de Adenda "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela", submetendo-a à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal. _____

DELIBERAÇÃO N.º 115 – PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARDÃOS: Foi presente uma proposta de contrato de comodato entre a Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e a Associação Recreativa e Cultural de Ardãos. **Deliberação:** Após apreciação, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. _____

DELIBERAÇÃO N.º 116 – PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA E O CLUBE DE CAÇADORES DE ARDÃOS: Foi presente uma proposta de contrato de comodato entre a Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e o Clube de

Caçadores de Ardãos. **Deliberação:** Após apreciação, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. _____

DELIBERAÇÃO N.º 117 - ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO LARGO DO SOUTO DE NOGUEIRA -

Presente uma proposta do "Acordo de Atribuição de Subsídio da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela à Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto de Nogueira", a qual tem por objeto o financiamento da realização de uma excursão para os associados no corrente ano, consubstanciado na atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto de Nogueira no valor de Dois mil Euros (€2.000,00). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea v), do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto de Nogueira no valor no valor de Dois mil Euros (€2.000,00). _____

DELIBERAÇÃO N.º 118 – LIMPEZA DE CAMINHOS EM ARDÃOS / AJUSTE

DIRETO SIMPLIFICADO - Foi agora presente, uma informação no sentido de se proceder à aquisição de serviços para limpeza dos caminhos agrícolas de Pinheiro, Amalhó, Amarela, Cheias dos Montes e Serrinha, no lugar de Ardãos, propondo a Junta de Freguesia que seja feito um ajuste direto simplificado, à empresa "JOSE FERNANDES AFONSO, Unipessoal, Lda., com sede no Telhado, 5400-527 MONTALEGRE, NIF 513341765, nos termos dos artigos 128.º, e 129.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. **Deliberação:** Após apreciação e discussão detalhada, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a execução da referida prestação de serviços, cujo preço contratual não poderá ser superior a Cinco mil euros

(€5.000,00), sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser efetuado diretamente sobre faturas apresentadas pela entidade acima convidada e de acordo com as disponibilidades financeiras da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 119 - LIMPEZA DE CAMINHOS EM NOGUEIRA /

AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - Foi agora presente, uma informação no sentido de se proceder à aquisição de serviços para limpeza dos caminhos agrícolas de Ribeira e Penedo redondo, no lugar de Nogueira, propondo a Junta de Freguesia que seja feito um ajuste direto simplificado, à empresa "PEDRO REIS COSTA, Unipessoal, Lda., com sede no Eiró, 5460-320 Boticas, NIF 514922486, nos termos dos artigos 128.º, e 129.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. **Deliberação:** Após apreciação e discussão detalhada, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a execução da referida prestação de serviços, cujo preço contratual não poderá ser superior a Cinco mil euros (€5.000,00), sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser efetuado diretamente sobre uma fatura apresentada pela entidade acima convidada e de acordo com as disponibilidades financeiras da Junta de Freguesia. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H30 _____

Presidente: António Reis Costa

Secretária: Henrieta de Fátima Zs. Pinto

Tesoureiro: Carlos Ferreira Cunha
